

Texto consolidado da Emenda 6-Pln

Ajuste Redacional à PEC 61/2015

Art. 166 (...)

§ 19. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei do orçamento anual poderão-alocar recursos para transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios a título de doação ou com finalidade de despesa definida.

§ 20. Os recursos transferidos na forma do § 19 não integrarão a base de cálculo da receita do Estado ou Distrito Federal para fins de repartição, sendo que:

I - a título de doação:

- a) serão repassados, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere;
- b) pertencerão ao ente federado no ato de sua efetiva transferência;
- c) serão alocados no órgão responsável pelas Transferências Constitucionais;

II - com finalidade definida:

- a) terão sua utilização vinculada à ação definida na emenda;
- b) não poderão ser empregados no pagamento de despesas com pessoal, ativo e inativo, e pensionistas;

§ 21. A fiscalização sobre a aplicação dos recursos referidos no § 19 será exercida:

I – quando os valores repassados a título de doação:

- a) pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
- b) pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições.

II - com finalidade de despesa definida, pelos órgãos de controle interno federais e pelo Tribunal de Contas da União.

§ 22. A prestação de contas da aplicação dos recursos referidos no § 19 será feita em conformidade com os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes quanto à apreciação dos atos de gestão no âmbito dos referidos entes federados.”



Senador Rodrigo Pacheco
DEM/MG